

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TAMBORIL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

91
08

PROCESSO Nº 2008.0001.8720-4/0	AÇÃO COBRANÇA
REQUERENTE JOSÉ ALMIR ALVES DOS SANTOS	RECLAMADO(A) CIA EXCELSIOR DE SEGURO S/A

Data da audiência: 29 de junho de 2009

Horário: 09:00h

PRESENTES:

O Conciliador: Fernando Ferreira de Alcântara

Parte Reclamante: JOSÉ ALMIR ALVES DOS SANTOS

Advogado da parte reclamante: Dr. João Rodrigues Neto

Preposto da reclamada: Emanuela Souza Camelo

Advogado da reclamada: Dr. Emanuel Mendes Guedes Diogo

TERMO DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Iniciada a sessão, o Conciliador esclareceu às partes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as conseqüências do litígio, no entanto, apesar dos esforços deste Conciliador, não foi realizado qualquer tipo de acordo entre as partes.

O advogado da parte reclamada juntou neste ato, a contestação, Carta de Preposto e atos constitutivos, bem como requereu que a MM. Juíza se digne em determinar a realização de audiência de instrução e julgamento. Pelo advogado do reclamante foi requerida a juntada de substabelecimento.

Pelo Conciliador foi concedido o prazo de dez (10) dias para que a parte reclamante se manifeste sobre a contestação apresentada, ficando desde já intimado.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, foram encerrados os trabalhos da presente audiência, o que foi feito com as formalidades de estilo, e para constar, eu, Fernando Ferreira de Alcântara (Fernando Ferreira de Alcântara), Conciliador, digitei este termo, e eu, _____, Diretora de Secretaria, subscrevo.

Conciliador: _____

Requerente: _____

Advogado da requerente: _____

Preposto da requerida: _____

Advogado da requerida: _____